CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 16/12/25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfª Alba Leal
1ª SECRETÁRIA

INDICAÇÃO Nº 1094 /2025.

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, JOSÉ MARIA TAPAJÓS, A NECESSIDADE DE INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DA ABERTURA DE FUNDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, **no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém**, e em conformidade com o disposto no artigo 69, inciso XV, da **Lei Orgânica do Município**, vem, respeitosamente, apresentar a presente **Indicação Legislativa**, sugerindo ao Poder Executivo Municipal que promova a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de dotação específica para a criação e funcionamento do **Fundo Municipal da Juventude**, sob a gestão do **Conselho Municipal da Juventude de Santarém – COMJUVEN**.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade **garantir a efetiva implementação das políticas públicas voltadas à juventude santarena**, mediante a constituição de um instrumento orçamentário que possibilite o financiamento de programas, projetos e ações de fortalecimento da participação social e política dos jovens do município.

A criação do **Fundo Municipal da Juventude** encontra respaldo na **Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude)**, que estabelece a necessidade de os

entes federativos assegurarem mecanismos de financiamento específicos para as políticas da juventude.

Além disso, atende aos princípios da **gestão democrática e participativa**, conforme previsto no **art. 204 da Constituição Federal**, e nos **arts. 160 a 163 da Lei Orgânica do Município de Santarém**, que tratam da estrutura orçamentária e financeira municipal.

O Fundo terá como objetivo **centralizar, gerir e aplicar os recursos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas para a juventude**, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Juventude – órgão de caráter deliberativo e consultivo, cuja atuação deve ser fortalecida com autonomia e meios adequados de funcionamento.

Trata-se, portanto, de medida necessária para o fortalecimento da política municipal da juventude, **garantindo transparência, controle social e a destinação adequada de recursos públicos** voltados ao desenvolvimento de programas de inserção social, qualificação profissional, cultura, esporte e cidadania.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, Plenário Benedito Magalhães, em 03 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
Andreo Rasera
Vereador - PL

Vereador Andreo Rasera - PL

Vereador Biga Kalahare - PT